GOVERNANÇA DO CANAL DE DENÚNCIAS

1. OBJETIVO

A presente diretriz estabelece a estrutura de governança do Canal de Denúncias da Fundação, definindo responsabilidades, competências, níveis de atuação e mecanismos de controle relacionados ao recebimento, análise, investigação e deliberação das denúncias apresentadas por colaboradores, terceiros, prestadores de serviço, parceiros e demais públicos relacionados à instituição.

A governança do Canal de Denúncias visa assegurar:

- Independência na condução das apurações;
- Imparcialidade das decisões;
- Sigilo das informações;
- Proteção ao denunciante de boa-fé;
- Tratamento adequado dos conflitos de interesse;
- Conformidade legal e institucional.

2. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A governança do Canal de Denúncias será composta pelas seguintes instâncias

2.1 Setor de Recursos Humanos

Compete ao Recursos Humanos:

- Realizar o acolhimento e o recebimento inicial das denúncias;
- Avaliar preliminarmente a situação relatada e identificar as providências necessárias;
- Verificar a existência de informações mínimas para o encaminhamento da apuração;
- Conduzir e acompanhar, quando aplicável, o processo administrativo de apuração;

Clicksign 01427578-f6f0-46e5-8beb-7bafa34f17ec

- Participar da realização de entrevistas e coleta de informações;
- Preservar a confidencialidade das informações e dos registros;
- Adotar ou propor medidas preventivas e organizacionais, quando cabíveis;
- Acompanhar os encaminhamentos e as medidas decorrentes da apuração;
- Encaminhar ao Setor Jurídico as situações que demandem análise ou orientação jurídica;
- Encaminhar ao Comitê de Ética/Integridade as situações que envolvam questões éticas, de integridade ou condutas incompatíveis com os princípios institucionais.

O Recursos Humanos atuará de forma ética, imparcial e sigilosa, observando as diretrizes institucionais e assegurando o tratamento adequado das partes envolvidas.

2.2 Setor Jurídico

Compete ao Setor Jurídico:

- Prestar orientação jurídica ao Recursos Humanos e aos demais responsáveis pela apuração;
- Avaliar os aspectos jurídicos relacionados à denúncia e aos procedimentos de apuração;
- Avaliar riscos jurídicos e institucionais;
- Orientar quanto à observância da legislação aplicável e das normas institucionais;
- Recomendar medidas preventivas ou urgentes, quando necessárias;
- Auxiliar na preservação e análise de provas e documentos;
- Orientar juridicamente os responsáveis pela condução da apuração;
- Avaliar a necessidade de encaminhamento às autoridades competentes;
- Apoiar a Diretoria na análise das medidas a serem adotadas após a apuração.

O Setor Jurídico atuará como órgão técnico de suporte, assessoramento legal e conformidade institucional, sem substituir a responsabilidade do Recursos Humanos pela condução administrativa da apuração.

Clicksign 01427578-f6f0-46e5-8beb-7bafa34f17ec

2.3 Comitê de Ética/Integridade

Compete ao Comitê de Ética/Integridade, quando acionado em situações que envolvam questões éticas, de integridade ou possível violação dos princípios e normas de conduta da Fundação:

- Analisar situações relacionadas à ética e à integridade institucional;
- Avaliar denúncias que envolvam possíveis violações ao Código de Conduta ou às normas de integridade;
- Apoiar o Recursos Humanos na análise de questões de natureza ética;
- Recomendar medidas preventivas e educativas relacionadas à ética e à integridade;
- Contribuir para a avaliação das medidas institucionais cabíveis;
- Manter o sigilo das informações e dos registros relacionados às situações analisadas.

O Comitê de Ética/Integridade atuará de forma independente e imparcial no âmbito de suas atribuições, em articulação com o Recursos Humanos e, quando necessário, com o Setor Jurídico.

2.4 Diretoria

Compete à Diretoria:

- Receber os resultados e encaminhamentos decorrentes das apurações, quando aplicável;
- Avaliar as recomendações apresentadas pelos setores responsáveis;
- Deliberar sobre as medidas administrativas e institucionais cabíveis;
- Determinar, quando necessário, a adoção de medidas preventivas, corretivas ou disciplinares;
- Avaliar os casos que demandem decisões de natureza institucional.

A Diretoria será responsável pela decisão final quanto às medidas institucionais a serem adotadas, considerando as informações apuradas e as orientações técnicas apresentadas pelo Recursos Humanos, Setor Jurídico e Comitê de Ética/Integridade, conforme a natureza de cada caso.

3. CONFLITO DE INTERESSES

Caso a denúncia envolva:

Clicksign 01427578-f6f0-46e5-8beb-7bafa34f17ec

- Membro da Diretoria;
- Integrante do Jurídico;
- Integrante do RH;
- Membro da própria comissão;

o profissional envolvido ficará impedido de participar do processo de análise, investigação ou decisão.

Nesses casos, a Fundação poderá:

- Designar comissão extraordinária;
- Contratar investigação externa especializada;
- Nomear auditoria independente, quando necessário.

4. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações relacionadas às denúncias possuirão caráter confidencial.

Somente terão acesso aos registros:

- Profissionais diretamente envolvidos na apuração;
- Diretoria Executiva;
- Autoridades legalmente competentes, quando necessário.

É proibido:

- Compartilhar informações sem autorização;
- Divulgar identidade do denunciante;
- Utilizar informações da investigação para fins pessoais;
- Promover retaliações.

O descumprimento das regras de confidencialidade poderá resultar em medidas disciplinares.

5. PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

A Fundação assegura proteção ao denunciante de boa-fé, sendo vedadas:

- Retaliações;

Clicksign 01427578-f6f0-46e5-8beb-7bafa34f17ec

- Ameaças;
- Perseguições;
- Discriminação;
- Penalizações indevidas.

Qualquer tentativa de retaliação será tratada como falta grave, sujeita às medidas disciplinares previstas nesta Política.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO

A governança do Canal de Denúncias poderá realizar monitoramento periódico dos indicadores relacionados às denúncias, incluindo:

- Quantidade de denúncias recebidas;
- Tempo médio de apuração;
- Natureza das denúncias;
- Medidas aplicadas;
- Ações preventivas implementadas.

Os dados poderão subsidiar:

- Treinamentos internos;
- Revisão de políticas;
- Fortalecimento da cultura ética institucional.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os envolvidos na governança do Canal de Denúncias deverão atuar conforme:

- Legislação vigente;
- Código de Ética da Fundação;
- Política Interna de Conduta;
- Princípios de integridade, imparcialidade e confidencialidade.

Clicksign 01427578-f6f0-46e5-8beb-7bafa34f17ec

A Fundação poderá revisar esta estrutura de governança sempre que necessário para adequação normativa e melhoria contínua dos processos internos.

Cesar Dalmolin Bergoli
Diretor presidente – FDMS

Marina Soares Gomes
Auxiliar de Recursos Humanos

Clicksign 01427578-f6f0-46e5-8beb-7bafa34f17ec